

Artigo 93.º

(Revogado.)

Artigo 94.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos, depois de aprovados em assembleia geral e devidamente registados nos termos da lei, entram imediatamente em vigor, devendo se adaptados todos os acordos em vigor, quer com associados cooperadores, quer com partes terceiras, às normas destes estatutos, ao Código Cooperativo e demais legislação em vigor.

Artigo 95.º

(Revogado.)

Artigo 96.º

Casos omissos

Os casos omissos nos presentes estatutos são regulados pelo Código Cooperativo e demais legislação complementar aplicável.

Artigo 97.º

Foro competente

É escolhido o foro da comarca do Fundão para todas as questões a dirimir entre os associados cooperadores da Cooperativa ou entre aqueles relativamente a esta ou e com terceiros.

Conferida, está conforme.

2009014170

DRAGADOS — SOPOL, A. C. E.**Anúncio n.º 4988/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44/000918; identificação de pessoa colectiva n.º 505101700; inscrição n.º 5, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 08, 09 e 10/051011.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto ao artigo 1.º e ao n.º 1 do artigo 6.º Empresas agrupadas e suas participações:

- 1) Dragados, S. A. — 65,2 %;
- 2) SOPOL — Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, S. A. — 34,8 %;

Cessação de funções do administrador, José Luís Manso, por ter renunciado em 22 de Abril de 2005;

Nomeação de um administrador para o biénio em curso de 2004-2005, por deliberação de 28 de Abril de 2005:

Elias Fernandez Alonso, Avenida de Tenerife, 4-6, San Sebastian de Los Reyes, Madrid, Espanha, em representação da agrupada Dragados, S. A.

Artigo 1.º

Denominação

O agrupamento complementar de empresas adopta a denominação de Dragados — Sopol, A. C. E., e é composto pelas seguintes sociedades: Dragados, S. A., e SOPOL — Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, S. A.

Artigo 6.º

Participação das agrupadas

1 — A participação das sociedades agrupadas no agrupamento é a seguinte:

- Dragados, S. A. — 65,2 %;
SOPOL — Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, S. A. — 34,8 %.

Está conforme o original.

14 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2010526490

EDINVIL — CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.ª**Anúncio n.º 4989/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4928/941205; número de identificação de pessoa colectiva 503311936; inscrição n.º 6; número e data das apresentações: 33/050930.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cisão-fusão e alteração do contrato, quanto ao artigo 4.º

Modalidade — transferência de parte do património da sociedade cindida SOTÉCNICA — Sociedade Electrotécnica, S. A., para o integramento cada uma das sociedades incorporantes HOS — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., e EDINVIL — Construções Imobiliárias, L.ª

Capital — € 75 000.

Sócios e quotas:

- 1 — HOS — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. — € 3531,61;
- 2 — Aurora Gomes Esteves dos Santos, viúva, Avenida do Dr. Mário Moutinho, lote 1519, 9.º, direito, Lisboa — € 33 968,39;
- 3 — José Manuel Esteves dos Santos — € 10 125;
- 4 — Helena Maria Esteves dos Santos Cristóvão — € 9375;
- 5 — Luísa Maria Esteves dos Santos — € 9000;
- 6 — Isabel Maria Esteves dos Santos — € 9000.

«Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrituração, é de € 75 000 e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de € 3531,61 da sócia HOS — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., uma de € 33 968,39 da sócia Aurora Gomes Esteves dos Santos, uma de € 10 125 do sócio José Manuel Esteves dos Santos, uma de € 9375 da sócia Helena Maria Esteves dos Santos Cristóvão e duas de € 9000 cada, uma de cada uma das sócias Luísa Maria Esteves dos Santos e Isabel Maria Esteves dos Santos.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.

2009184386

ELIM — IGREJA CRISTÁ**Anúncio (extracto) n.º 4990/2007**

Certifico que, por escritura de 4 de Maio de 2007, lavrada a fl. 6 do livro C-70 do Cartório Notarial de Almada, a cargo da notária Maria Luísa Elvas, foi alterado o artigo 1.º dos estatutos da associação ELIM — Igreja Cristá, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Com a designação de ELIM — Igreja Cristá, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação religiosa sem fins lucrativos, nos termos da Constituição da República e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, com sede na Rua dos Trabalhadores Rurais, 96-A, Monte de Caparica, freguesia de Caparica, concelho de Almada.»

É certidão que fiz extrair e está conforme.

4 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria Luísa Vieira Elvas da Silva*.
2611033724

ENPESIN — PROJECTOS E GESTÃO DE OBRAS, L.ª**Anúncio n.º 4991/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 615/050908; identificação de pessoa colectiva n.º 507241266; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/050908.

Certifico que foi constituída a sociedade supra-referida, que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de ENPESIN — Projectos e Gestão de Obras, L.ª

2.º

A sociedade tem a sua sede na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 5, sobreloja c, em Lisboa, freguesia do Alto do Pina, ficando a gerência autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro, com dispensa, em todos os casos, de prévia deliberação dos sócios.

3.º

O capital social é de € 40 000, integralmente realizado nos bens e valores, constantes da escrita social:

- a) Uma quota no valor nominal de € 26 000, do sócio João Nuno de Maria Abrantes;
- b) Uma quota no valor nominal de € 14 000, da sócia Maria José Vidal Vieira de Maia Abrantes.

4.º

A sociedade tem por objecto a coordenação e elaboração de projectos, a coordenação, fiscalização e gestão de obras, a gestão geral da qualidade de projectos e obras, a acessória técnica e avaliações de prédios rústicos e urbanos.

5.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades de responsabilidade limitada, ainda que tenham objecto diferente do seu, e em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas a cessão a estranhos depende de autorização prévia da sociedade, que tem preferência nessa cessão, em primeiro lugar, tendo-o, seguidamente, os demais sócios.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Acordo com o sócio titular da quota;
- b) Cessão de quota com violação do disposto no artigo 6.º;
- c) Morte, falência, insolvência, interdição e dissolução do sócio titular da quota;
- d) Arresto, penhora, arrolamento, arrematação e, em geral, sujeição da quota a qualquer medida judicial ou administrativa que impeça ou restrinja o exercício dos direitos do seu titular sobre ela;
- e) Adjudicação da quota ou parte desta, em plena titularidade ou usufruto, em partilha, por divórcio, separação judicial de pessoas e bens, ou simples de bens, a pessoa diferente do seu titular;
- f) Violação grave, pelo sócio titular, dos seus deveres para com a sociedade e os demais sócios.

2 — O preço da amortização será, no caso da alínea a), o que resultar do acordo entre a sociedade e o sócio e, nos demais casos, o valor nominal, sendo, em qualquer das hipóteses, pago em seis prestações semestrais, iguais, sem vencer juros, quando outro valor não resultar imperativamente da lei.

8.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele cabem a um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral.

2 — É desde já eleito gerente da sociedade o sócio João Nuno de Maia Abrantes.

3 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

9.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com antecedência não inferior a 15 dias.

10.º

A assembleia geral pode, em deliberação tomada por maioria simples, afectar o lucro distribuível, no todo ou em parte, à criação ou reforço de reservas ou a quaisquer outros fins.

11.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e ainda quando, em dois anos civis consecutivos, não sejam tomadas deliberações propostas em assembleia geral de sócios, sobre aprovação de contas ou nomeação e exoneração de gerentes, por falta de maioria.

12.º

Para todas as questões emergentes do presente contrato, é exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2010526651

ESPRITAL — CONSULTORIA, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJECTOS, L.ª

Anúncio n.º 4992/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5099/950309; identificação de pessoa colectiva n.º 503371319;

averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 8; números e datas das apresentações: 45 e 47/20020205 e an. 1-of./20061004.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação das funções dos gerentes Maria Teresa Aguiar Ribeiro de Castro Pinto Correia e José Manuel Duarte Soalheiro, por renúncia em 12 de Dezembro de 2001.

Redenominação do capital e alteração do contrato quanto aos artigos 2.º, 3.º e 10.º:

«Artigo 2.º

A sede da sociedade passa a ser na Rua Projectada à Rua Três, Edifício A, 3.º-A, Urbanização da Matinha, em Lisboa, freguesia de Marvila.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 7481,96, e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de € 3740,98, outra do valor nominal de € 1870,49 e outra do valor nominal de € 1870,49, todas pertencentes à sócia Ivone Alexandra de Matos e Fonseca Ferreira.

Artigo 10.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Ivone Alexandra de Matos e Fonseca Ferreira, já nomeada gerente.»

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2008403645

EUROPARQUE — CENTRO ECONÓMICO E CULTURAL (anteriormente EUROPARQUES CENTRO ECONÓMICO E CULTURAL)

Anúncio n.º 4993/2007

Conservatória do Registo Comercial de Snata Maria da Feira. Matrícula n.º 33/000426; identificação de pessoa colectiva n.º 502781092; inscrições n.ºs 2, 3 e 4; números e datas das apresentações: 05/000428, 11/000426 e 06/000428.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à associação em epígrafe, foram efectuados os registos da alteração parcial dos estatutos. Foram alterados os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 9.º, foi criado um novo artigo que será o 10.º, o artigo 10.º passa a ser o 11.º, o artigo 11.º passa a ser o 12.º e é alterado, o artigo 12.º passa a ser o 13.º, o artigo 13.º passa a ser o 14.º e é alterado, o artigo 14.º passa a ser o 15.º, o artigo 16.º passa a ser o 17.º, o artigo 17.º passa a ser o 18.º e é alterado, o artigo 18.º passa a ser o 19.º e é alterado, o artigo 19.º passa a ser o 20.º, o artigo 20.º passa a ser o 21.º, o artigo 21.º passa a ser o 22.º e é alterado, o artigo 22.º passa a ser o 23.º e é alterado, o artigo 23.º passa a ser o 24.º e é alterado, o artigo 24.º passa a ser o 25.º e é alterado, o artigo 25.º passa a ser o 26.º e o artigo 26.º passa a ser o 27.º, que em seguida se elimina.

Sede — Espargo, Santa Maria da Feira.

Objecto — organizar e realizar, ou promover a realização de manifestações que revistam interesse para a actividade económica, cultural, científica e empresarial, no âmbito da melhoria da qualidade e do desenvolvimento técnico e tecnológico das empresas, propondo-se, nomeadamente:

- a) Criar, organizar e desenvolver espaços para a realização de exposições e feiras, congressos e seminários e outras manifestações de índole cultural, científico ou turístico;
- b) Ceder os espaços referidos na alínea anterior para exploração;
- c) Apoiar e criar condições para a instalação de empresas de serviços de apoio a todas as actividades desenvolvidas na área de implantação do EUROPARQUE, bem como para a instalação de outros serviços complementares como sejam os de hotelaria e restauração;
- d) Apoiar o desenvolvimento de novas iniciativas empresariais;
- e) Criar sinergias com o Parque de Ciência e Tecnologia do Porto.

Património — fundo social a fixar em assembleia geral e contribuição de 50 000 000\$ dos associados fundadores.

Direcção — será composta por um número ímpar até nove membros, um dos quais será presidente, dois vice-presidentes e os restantes vogais. A direcção designará um administrador-delegado no qual delegará parte das competências que lhe são atribuídas.

Prazo dos mandatos — três anos, podendo haver reeleição.

Forma de obrigar — intervenção de dois directores ou do administrador-delegado para os actos que a direcção lhe vier a delegar.